



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal Nº 449, de 18 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei Nº 449, de 18 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme composição seguinte:

I – dirigente do órgão de Educação da Prefeitura:

1. Jaine Teixeira do Nascimento.

II – 2 (dois) representantes dos órgãos governamentais do Município, indicados pelo Prefeito, sendo:

a. 1 (um) do Departamento Municipal de Administração:

1. Edsonina Batista Delfino Costa

b. Representante do Departamento Municipal de Saúde:

1. Ronara Cristina Manso

III– 1 (um) representante dos professores em Educação das escolas públicas estaduais:

Titular: Jucilene Maria da Silva

Suplente: Carla Reisle Faria

IV – 2 (dois) representantes dos trabalhadores em Educação das escolas públicas municipais, sendo um da creche municipal:

1. Titular: Luciene Aparecida Santos

Suplente: Gracimeiry Aparecida Moura Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Titular: Waldir Teixeira Costa

Suplente: Evanilda Aparecida Moraes Ribeiro

V – 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas públicas:

1. Titular: Jéssica Ribeiro da Silva

Suplente: Gustavo Amaro dos Santos

2. Titular: João Sérgio Tavares Gomides

Suplente: José Carlos Alecrim Costa

VI – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas:

1. Titular: Cacilda Aparecida Santos

Suplente: Sueli Cristina da Silveira

2. Titular: Samira de Araújo Carvalho Gondim

Suplente: Fabiana Antônia de Castro Santos

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Viviana Francisca Araújo Oliveira

Suplente: Chirley Glenda Bento

VIII – 1 (um) representante da Câmara Municipal indicado por sua Mesa Diretora:

Titular: Lucas Tavares Pereira

Suplente: Rômulo Roncally Beirigo

Art. 2º. O mandato dos membros do CME é de 3 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 3º. A função dos membros do CME não é remunerada e o seu exercício, considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2017, e revoga o Decreto Municipal Nº 869, de 18 de março de 2013.

São Sebastião do Oeste, 13 de setembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal